



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2007

I N F O R M A C Ã O

Prezado Licitante,

Visando dar maior controle na distribuição de nosso Edital, antes de o disponibilizarmos a Vossa Senhoria solicitamos por parte de vossa empresa que encaminhe e-mail direcionado à CPL (cpltre@tre-to.gov.br) com as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE PARA CONTATO:

Após, o encaminhamento acima, será disponibilizado um link para “*download*” do Edital e seus Anexos, para as empresas cadastradas no SICAF.

As demais empresas não cadastradas no SICAF, poderão participar deste procedimento licitatório, desde que atendidas todas as condições exigidas para seu cadastramento no prazo de 03 (três) dias antes da abertura da presente TOMADA DE PREÇOS, conforme prescreve o art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, devendo para tanto, apresentar os documentos a seguir enumerados à Comissão Permanente de Licitação que expedirá certidão comprobatória de atendimento às exigências de cadastramento:

- a) Contrato Social ou Estatuto e suas alterações (ou consolidação);
- b) Inscrição no C.N.P.J. atualizada;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, e prova de quitação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, permitida a verificação “on line”;
- e) Certidão de Quitação de Tributos Federais (CQTF), emitida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Inscrição em Dívida Ativa da União (C.N.D.A), emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou CERTIDÃO

CONJUNTA EMITIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL, permitida a verificação “on line”;

f) Publicação em Diário Oficial ou fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, o qual será aferido de acordo com os critérios objetivos baseados na obtenção da SOLVÊNCIA GERAL (SG) estabelecido na IN n.º 05 de 21.07.95 do SICAF;

Obs.: para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição pelo balanço de abertura da firma e balancete do último mês.

GILDÁCIO JOSÉ DE OLIVEIRA COELHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação